Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Riqueza – Estado de Santa Catarina

O Vereador infra firmado nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 105 do Regimento Interno, vem respeitosamente a Presidência para apresentar EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Nº 17, de 10 de agosto de 2015, o qual *"Autoriza firmar convênio com o Banco Brasil S/A para conjugar assistência técnica em nível de imóvel com o crédito rural".*

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o artigo 1º do projeto de lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 1º Fica o munícipio de Riqueza autorizado, através do Poder Executivo, a firmar convênio com o Banco do Brasil S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91 e com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Oeste Catarinense – Sicoob Oestecredi, CNPJ nº 78.825.023/0001-22, com a finalidade de conjugar a assistência técnica em nível de imóvel rural, no município vinculados às operações conduzidas pela dependência de Riqueza/SC.

JUSTIFICATIVA

A atual redação do art.1º do projeto de Lei nº017/2015 permite ao município a celebração de convênio única e exclusivamente com a entidade bancária denominada Banco do Brasil S/A.

No entanto existe uma pluralidade de instituições bancárias e cooperativas de crédito à disposição dos produtores rurais, as quais possuem diversificada linha de crédito e condições diferenciadas.

Considerando que a Sicoob Oestecredi apresenta-se também como uma das instituições financeiras mais utilizadas pelos produtores rurais.

Assim, permitindo-se a celebração do convênio pelo município de forma mais abrangente, garante-se o acesso universal pelos produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, aos benefícios e objetivos buscados pelo projeto de lei.

Assim espera o signatário que seja a matéria levada a apreciação do Plenário, após os trâmites legais, onde espera que seja a Emenda Modificativa aprovada.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2015.

LEANDRO JOSÉ ALBA
Vereador